



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.970 DE 08 DE MARÇO DE 2.001

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2001 aprovado pela Lei nº 3.951 de 11 de dezembro de 2000 um crédito adicional especial no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
15	Secretaria Municipal da Cultura	
15.01	Gabinete do Secretario	
15.01.08	Educação e Cultura	
15.01.0848	Cultura	
15.01.08482461	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
15.01.08482461.15	Desapropriação Casarão do Pau Preto	
15.01.08482461.15.4210.00	Aquisição de Imóveis	
TOTAL		203.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos proveniente do superávit orçamentário no valor de R\$203.000,00 (duzentos e três mil reais) previsto para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de março de 2.001.

Reinaldo Nogueira Lopes Cruz
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

I.O.M.
 16.13.12001

PUBLICAÇÃO
 16 1 03 101